



SERVIÇO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE AJUDAS TÉCNICAS

Cientes de que prestamos um serviço de grande apoio social, o Projecto Família Global institui a cedência temporária de AJUDAS TÉCNICAS aos nossos utentes do Serviço de Apoio Domiciliário a fim de lhes proporcionar algum conforto e que possa contribuir para minimizar as limitações que lhes são impostas pela situação em que se encontram no momento.

São, ainda, candidatos elegíveis um qualquer morador nos bairros de Outurela e Portela que:

- se encontre em situação de exclusão social
- se encontre desempregado
- demonstre carência económica

Este serviço regula-se pelo presente regulamento:

- 1º - Os equipamentos são propriedade do Projecto Família Global (PFG) e a sua cedência não constitui perda do direito de propriedade ;
- 2º - A sua montagem é responsabilidade do PFG, sendo o transporte aos domicílios dos beneficiários responsabilidade dos mesmos;
- 3º - Os pedidos poderão ser feitos directamente pelos interessados na Secretaria do Centro Comunitário;
- 4º - O beneficiário e/ou seus familiares comprometem-se a velar pela devolução do equipamento logo que ele deixe de ter utilidade, devendo informar o PFG da sua devolução;
- 5º - Os pedidos feitos directamente pelos interessados obrigam ao depósito, na tesouraria do PFG, de uma caução no valor de € 10,00 que será devolvida após a entrega, em bom estado, do equipamento;
- 6º - A entrega em mau estado do equipamento determina a não devolução do valor da caução;
- 7º - A cedência mensal está sujeita a um valor, a definir todos os anos, que será afixado na sede da Instituição;



PROJECTO FAMÍLIA GLOBAL
ASSOCIAÇÃO PARA A INSERÇÃO SÓCIO-CULTURAL E PROFISSIONAL DA FAMÍLIA
Instituição Particular de Solidariedade Social
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Medalhas Municipais de Mérito - Grau Ouro e Grau Prata
Medalha Grau Ouro da União de Freguesias Carnaxide e Queijas

- 8º - Sem prejuízo do ponto anterior, a Direcção do PFG pode, analisada a situação económica do beneficiário, decidir pela cedência gratuita;
- 9º - Os beneficiários comprometem-se a manter o equipamento em bom estado de conservação;
- 10º - Compromete-se o PFG a dar conhecimento do presente regulamento a todos os beneficiários do serviço em questão
- 11º - A contratação deste serviço será formalizado por escrito, podendo fazer parte integrante do contrato da prestação de Serviços de Apoio Domiciliário, quando este existir.

Portela de Carnaxide, 16 Outubro 2013

(revisto e aprovado em reunião de Direcção de 26 de Janeiro de 2024)